

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.662 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

"Institui Empreendedorismo e Noções de Direito e Cidadania como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação de tempo integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como temas a serem abordados no contraturno das escolas municipais de educação integral, a partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental, Empreendedorismo, Noções de Direito e Cidadania e Educação Financeira.

Art. 2º. Deverá ser abordado preferencialmente os temas que tenham impacto direto na formação da cidadania, como os direitos e garantias fundamentais e os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e realização de contrato voluntário entre escola e profissional ou empresas para a aplicação das aulas dos temas estabelecidos nesta.

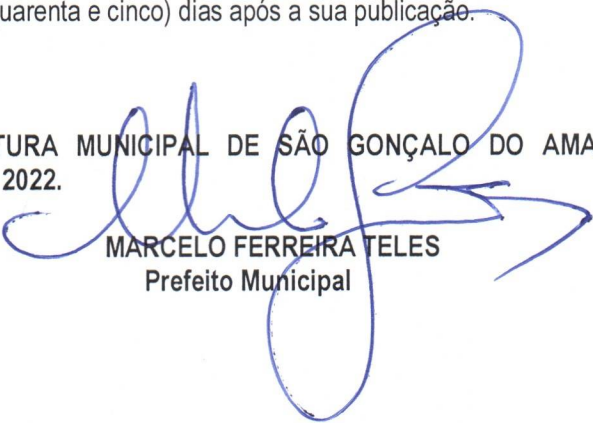
Parágrafo único - O contrato firmado com voluntário terá preferência sobre o oneroso.

Art. 4º. O Município fica autorizado a complementar os recursos para a consecução e ampliação dos objetivos desta lei, mediante a utilização de recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM 29 DE MARÇO DE 2022.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.29.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.662 DE 29 DE MARÇO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos
29 dias do mês de março de 2022.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal